



PREFEITURA DE MONTE ALTO



COMUNICADO

Pregão nº 115/2.023

Processo SA/DL nº 161/2.023

Edital nº 138/2.023

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, estagiários e eventuais, em caráter de exclusividade.

O Pregoeiro do município de Monte Alto, incumbido dos procedimentos pertinentes ao certame em referência torna pública as dúvidas suscitadas pelo Caixa Econômica Federal, assim como os respectivos esclarecimentos, conforme seguem:

1. O item 11.1 do Edital prevê que a instituição bancária vencedora do certame deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo contratual.

1.1 Em vista da quantidade de servidores e dos procedimentos necessários à abertura das contas, seria necessário no mínimo 60 dias para abertura de todas as contas. Sendo assim, solicitamos informar se é possível que o prazo máximo para início dos serviços seja majorado para 60 dias após assinatura do contrato.

R: O início do serviço que consta no subitem 11.1, do Edital indica que a abertura das contas dos funcionários públicos municipais deve começar neste período, sendo possível sua prorrogação, mediante solicitação da instituição contratada.

2. O item referente ao Preço da Contratação do Memorial Descritivo prevê que o pagamento do valor ofertado deverá ser creditado, em parcela única, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, em conta corrente em nome da Prefeitura de Monte Alto no Banco do Brasil, agência 0950-4, conta



PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



100018-7.

2.1 Caso a CAIXA consagre-se vencedora do certame, é correto o entendimento de que esse item será alterado no Contrato para que conste uma conta corrente de titularidade da Prefeitura de Monte Alto, na CAIXA, para crédito do valor ofertado?

R: Sim, por tratar-se de questão constitucional, as disponibilidades de caixa do Município devem ser depositadas em instituições financeiras oficiais.

Monte Alto, 27 de setembro de 2.023.

JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE SALGUEIRO
Pregoeiro